

Aos  
Coordenadores

**Assunto: Declaração INSS.**

Prezados,

Por determinação do Governo Federal, a Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP retém a contribuição individual referente ao pagamento do INSS de cada prestador de serviço no momento do pagamento.

O valor a ser retido é igual a 11% do valor do serviço, limitado ao teto de R\$ 430,78 (Quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Este limite é reajustado, normalmente, uma vez ao ano pelo Governo Federal.

Com base no § 2º do art. 64 e § 2º do art. 67 da IN/RFB n.º 971 de 13/11/2009, aqueles Prestadores que já contribuem para o INSS deverão, a partir desta data, entregar à FEP uma declaração assinada comprovando já fazer a contribuição. A FEP, por sua vez, reterá a diferença ou isentar-se-á da retenção. Essa declaração deve ter validade mínima de 12 meses e deve ser renovada a cada ano. Os prestadores serão responsáveis por atualizar a FEP caso deixem de contribuir, para que a FEP possa imediatamente iniciar a retenção da contribuição nos próximos serviços prestados.

Segue modelo da declaração, que deverá ser impressa, assinada e encaminhada fisicamente à FEP, juntamente com a AP – Autorização de Pagamento, uma única vez ou quando se tratar de renovação.

Atenciosamente,



Fundação Escola Politécnica da Bahia  
José Baptista de Oliveira Júnior  
Diretor Geral

**DECLARAÇÃO PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**(§ 2º do art. 64 e § 2º do art. 67 da IN/RFB n.º 971 de 13/11/2009)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (NIT, PIS ou PASEP) sob o número \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Outra: \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da Lei, que **contribuo para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ \_\_\_\_\_**  
por meio da empresa abaixo indicada:

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Competência (período): \_\_\_\_\_

**É de minha responsabilidade comunicar a quem possa interessar, em tempo hábil, qualquer alteração no salário de contribuição, nas competências discriminadas ou meu desligamento da empresa declarada ( § 1º do art. 64 e § 2º do art. 67 - IN/RFB n.º 971 de 13/11/2009).**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

1) O contribuinte individual deverá manter sob sua guarda cópia da declaração que emitir, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB, quando solicitado (§ 5º, art. 67 - IN/RFB n.º 971 de 13/11/2009).

2) A declaração deverá ser renovada ao término do período nela indicado ou ao término do exercício em curso (ano calendário), o que ocorrer primeiro (§ 2º, art. 67 - IN/RFB n.º 971 de 13/11/2009).